



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA  
DIRETORIA DE GESTÃO  
GERÊNCIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

**PROJETO BÁSICO**

PROCESSO Nº 50840.101355/2021-34

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para a participação de profissionais da EPL, no Curso "in company" Orçamento de Obras de Infraestrutura: SICRO X SINAPI, em seu formato on-line, para atendimento às necessidades da Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL.

São partes integrantes deste Projeto Básico:

Encarte "A" - Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos e Formação de Preços;

Encarte "B" - Ordem de Serviço.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.
1	Contratação de empresa especializada para a participação de profissionais da EPL, no Curso "in company " Orçamento de Obras de Infraestrutura: SICRO X SINAPI, em seu formato on-line, para treinamento certificado a 24 (vinte e quatro) profissionais da EPL e posterior acesso ao conteúdo gravado, totalizando, no mínimo 143 (cento e quarenta e três) profissionais da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.	1 Turma

2.0.1. A turma contratada terá a capacidade de até 24 (vinte e quatro) participantes profissionais da EPL que receberão certificado ao final do curso.

2.0.2. Após o término da turma, o acesso ao conteúdo gravado permanecerá disponível para, no mínimo, 143 (cento e quarenta e três) profissionais da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, incluídos os participantes certificados.

2.0.3. O acesso à plataforma para os profissionais ficará disponível pelo período de 1 (um) ano.

**2.0.4. Justificativa da Contratação**

2.0.5. A capacitação visa apresentar, conceituar e abordar os tópicos mais relevantes dos dois principais sistemas de referência para orçamentação de obras públicas no País, o SINAPI e o SICRO.

2.0.6. O Sistema Nacional de Índices da Construção Civil – SINAPI – é um banco de dados com preços de serviços e insumos utilizados na indústria da construção, mantido pela Caixa Econômica Federal.

2.0.7. Através do Decreto 7983/2013, que regula como devem ser feitos os orçamentos de referência de obras da União, foi determinado o uso dos preços do SINAPI como base para o cálculo do custo global de referência das obras públicas de engenharia.

2.0.8. O orçamento é uma das etapas mais importantes nas obras de engenharia, já que representa os gastos necessários para realização de uma obra.

2.0.9. Sendo assim, deve-se ter em mente que, nos casos de licitações e contratos celebrados por empresas públicas e sociedades de economia mista, o custo global da obra deve ser calculado utilizando preços iguais ou inferiores àqueles correspondentes à tabela do SINAPI.

2.0.10. O Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO é uma ferramenta criada pelo DNIT para ajudar contratantes, engenheiros e projetistas a desenvolver o orçamento de uma obra pública. Resumindo: os profissionais têm em mãos a média de preços praticada pelo mercado para poder avaliar. A terceira versão do sistema, lançada em 2017, contempla – nada mais, nada menos – que 6060 composições de preços. Entre elas, mais de 2000 relativas só ao setor de drenagem e obras de corrente. E quase 900 focadas em hidrovias.

2.0.11. A ferramenta tem um grande impacto no orçamento dos projetos por vários motivos: o sistema mantém a competitividade no mercado e promove uma concorrência mais leal entre as empresas – independentemente do tamanho e da importância.

2.0.12. Trabalho de uma pesquisa minuciosa do DNIT sobre o valor de cada insumo necessário para levantar uma obra. Respeitando, sempre, as características e custos por região, de cada capital brasileira. Outros fatores também são avaliados, como a disponibilidade dos insumos e a distância da obra para o centro de produção.

2.0.13. Sem contar, claro, que uma padronização de procedimentos no que tange a orçamentação de obras ajuda a prevenir fraudes e combater a corrupção e o superfaturamento – problemas crônicos das obras públicas no Brasil. Não à toa o DNIT tem cerca de R\$ 40 bilhões em contratos com base no SICRO.

2.0.14. Segundo o Regulamento Interno da EPL são atribuições da Gerência de Mobilidade, atualmente **Gerência de Estruturação de Projetos 2:**

- a) elaborar estudos técnicos, pesquisas e análises para avaliação de oportunidades no desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e serviços de logística;
- b) elaborar, estruturar, coordenar e analisar estudos técnicos, projetos e estudos de viabilidade técnica, social, econômica, financeira, ambiental e jurídica – EVTEA estabelecidos nos planos e programas definidos pela EPL para o desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e da logística;
- c) estruturar estudos técnicos, projetos e EVTEAs de forma a atingirem os objetivos e metas;
- d) realizar o monitoramento e a análise técnica e gerencial de estudos e projetos de engenharia realizados por outros órgãos, quando solicitado;
- e) pesquisar e analisar comparativos e referências de engenharia de infraestrutura;
- f) analisar e propor soluções para oportunidades relativas a infraestrutura e serviços, para os planos de desenvolvimento da logística;
- g) elaborar, programar e analisar levantamentos e pesquisas para estudos e projetos de infraestrutura, de transporte e de logística;
- h) elaborar, coordenar e analisar estudos de tráfego, de mercado, projetos geométricos, terraplenagem, drenagem, obras de arte corrente, superestrutura/pavimentação, edificações, obras de arte especiais, sistema de sinalização e de telecomunicações e desapropriação e reassentamento, dentre outros;
- i) implementar e monitorar, em conjunto com a Assessoria de Organização e Estratégia, o gerenciamento dos estudos e projetos de infraestrutura, de transportes e de logística, inclusive de outros órgãos, quando solicitado;
- j) elaborar e analisar método construtivo e orçamento de ações e empreendimentos de infraestrutura;

- k) elaborar e analisar estudos e pesquisas relativos a estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de infraestrutura;
- l) elaborar, coordenar e analisar estudos e projetos operacionais;
- m) elaborar orçamentos de serviços (CAPEX e OPEX) para ações de desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e de logística;
- n) revisar, adequar e atualizar estudos e projetos existentes, próprios e de outros órgãos e empresas, quando solicitado; e
- o) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

2.0.15. Ainda, compete à **Gerência de Meio Ambiente:**

- a) estruturar o Planejamento Ambiental Estratégico para subsidiar o desenvolvimento de projetos de infraestrutura, de transportes e de logística;
- b) planejar as contratações de estudos ambientais para subsidiar os processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos de infraestrutura, de transportes e de logística;
- c) apoiar às demais gerências na avaliação dos aspectos ambientais dos estudos de viabilidade;
- d) gerenciar os processos de licenciamento ambiental e obter as licenças ambientais dos empreendimentos de infraestrutura, de transportes e de logística;
- e) gerenciar o sistema de informações ambientais e indicadores da área ambiental na base de dados da EPL;
- f) monitorar e avaliar a implementação da política de transporte e mobilidade para mitigação das mudanças climáticas e as políticas ambientais ligadas ao setor de infraestrutura, de transportes e de logística;
- g) promover a articulação com os órgãos federais, estaduais, distrital, municipais de meio ambiente e demais partícipes do processo de licenciamento ambiental;
- h) realizar o monitoramento e a análise técnica e gerencial de estudos e projetos de outros órgãos, quando solicitado;
- i) implementar e monitorar, em conjunto com a Assessoria de Organização e Estratégia, o gerenciamento dos estudos e projetos de infraestrutura, de transportes e de logística, inclusive de outros órgãos, quando solicitado; e
- j) exercer outras atividades que lhe sejam atribuídas pela Diretoria.

2.0.16. Verificando o programa da capacitação, alinhada aos objeto, previsto no art. 3º da Lei nº 12.743, de 2012 da Empresa e competências elencadas no regimento, conclui-se que há finalidade temática do evento com as atividades desempenhadas pelos profissionais.

2.0.17. A equipe da Gerência de Estruturação de Projetos 2, bem como a equipe da Gerência de Meio Ambiente, trabalham na elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico Econômico Ambiental (EVTEA) para novos contratos de Concessão de Infraestrutura de interesse do Ministério da Infraestrutura.

Neste contexto, uma fase trabalho fundamental é a orçamentação das obras e melhorias previstas no período de vigência dos novos Contratos de Concessão. O Tribunal de Contas da União (TCU) tem exigido que os orçamentos de tais melhorias sejam elaborados seguindo-se o padrão de composição de custos em conformidade com os manuais e modelos SICRO e SINAPI.

2.0.18. Desta forma, com o objetivo de nivelar o conhecimento dos membros da equipe GEPRO-2 e da GEMAB e, com isso, aprimorar a qualidade e produtividade dos serviços prestados pela EPL, foi solicitada a contratação de capacitação no formato online EAD (aulas gravadas).

2.0.19. Destacamos que houve a indicação para a participação do curso de 24 (vinte e quatro) profissionais com emissão de certificado de conclusão porém, conforme justificativa evidenciada no Formulário de Solicitação de Capacitação é importante que o conteúdo seja gravado com possibilidade de acesso e consulta dos colaboradores da EPL, quando houver disponibilidade de cada um deles assistir, e sem limite de acesso, desta forma a contratação permite acesso ao conteúdo gravado a, ao menos, 143 (cento e quarenta e três) profissionais do quadro da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL pelo período de 1 (um) ano.

2.0.20. Destarte, novos empregados comissionados poderão realizar a capacitação e nivelar o conhecimento mantendo-se atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.

2.0.21. Segundo o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Administração Pública estabelece como um de seus pilares estratégicos promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na sua atuação.

2.0.22. Ato contínuo, o Decreto mencionado, dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNPD, as quais devem ser observadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional integrantes do SIPEC, o qual utilizamos por boas práticas, a elaboração de PDP próprio visando aperfeiçoamento de suas competências.

2.0.23. O Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2021 da EPL foi aprovado em 23/02/2021, na 3ª Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, conforme Processo nº 50840.100314/2021-21, a valorização dos profissionais e a aprendizagem contínua mantêm-se entre os princípios e diretrizes que norteiam a Gestão de Pessoas da EPL.

## 2.1. **Histórico da contratação**

2.1.1. Nos autos do processo SEI n ° 50840.100231/2021-31, houve a solicitação da presente capacitação em seu formato Online e Ao Vivo, levando em conta o histórico realizações dos instrutores, o levado grau de respeitabilidade e admiração.

2.1.2. Destarte, com o decorrer do lapso temporal houve mudança nas necessidades das Gerência de Estruturação de Projetos 2 e Gerência de Meio Ambiente, foi informado que o formato EAD/Gravado seria o mais adequado à plena satisfação da capacitação pleiteada.

2.1.3. Os serviços técnicos profissionais especializados demandados demonstraram a possibilidade de competição.

2.1.4. Com base no conteúdo programático proposto, a Gerência de Pessoas, Conhecimento e Inovação iniciou a pesquisa de preços e definiu critérios objetivos para o julgamento da proposta e definição do objeto.

2.1.5. Dentre eles:

2.1.5.1. Será disponibilizado a 24 (vinte e quatro) profissionais da EPL o Curso "in company " Orçamento de Obras de Infraestrutrua: SICRO X SINAPI, em seu formato on-line, certificado.

2.1.5.2. Incluindo os 24 (vinte e quatro) profissionais inicialmente certificados, o acesso ao conteúdo gravado será disponibilizado a, ao menos, 143 (cento e quarenta e três) profissionais da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

2.1.5.3. O material gravado do curso ficará disponível pelo período de 1 (um) ano na plataforma de acesso online na modalidade Online/EAD.

2.1.5.4. Haverá suporte livre do professor no decorrer do curso e durante os 30 (trinta) dias após a conclusão da capacitação.

## 2.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

2.2.1. A aludida capacitação está alinhada ao Plano Estratégico da EPL 2021-2025 no que diz respeito aos valores da companhia, em específico no que se refere a "Pessoas", bem como aos objetivos

estratégicos da EPL, especialmente da perspectiva "Pessoas e Crescimento" que tem como objetivo "**Valorizar o Capital Humano e a Propriedade Intelectual da EPL**".

2.2.2. Da perspectiva dos resultados ao qual o mapa estratégico da EPL está alinhado, a ação de capacitação proposta atenderá os seguintes conceitos de atributo de valor: transparência, pessoas, integridade e ética.

2.2.3. Plano Anual de Contratações de 2021 – Item 29, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2019 SEGES/ME e ainda, a Resolução DIREX nº 03, de 31 de março de 2020.

### 2.3. Enquadramento Legal

2.3.1. Por serem serviços de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

2.3.2. E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

### 2.4. Estimativa da demanda

2.4.1. Considerando as indicações da Gerência de Estruturação de Projetos 2, bem como a equipe da Gerência de Meio Ambiente, inicialmente realizarão a presente capacitação 24 (vinte e quatro) profissionais, conforme (SEI 4508735 e 4508736).

2.4.2. Importante ressaltar que conforme justificativa da Gerência de Estruturação de Projetos 2 a capacitação em seu modelo gravado poderá atender aos novos empregados comissionados que realizarão a capacitação e poderão nivelar o conhecimento mantendo-se atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele impostos.

2.4.3. Destarte, considerando a expertise necessária à Empresa de Planejamento e Logística S.A. é possível que novas nomeações ocorram em áreas técnicas específicas de acordo com os projetos em andamento.

2.4.4. Conforme tabela abaixo, foi estimado o limite de acesso ao conteúdo a, ao menos, 143 (cento e quarenta e três) profissionais da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL, incluindo os 24 (vinte e quatro) profissionais inicialmente certificados.

2.4.5. Segue abaixo histórico de nomeações no ano de 2021 :

MÊS	QT.
JANEIRO	5
FEVEREIRO	5
ABRIL	2
MAIO	3
JUNHO	5
JULHO	3
AGOSTO	3
<b>REQUISITADO</b>	<b>3</b>
MARÇO	1
MAIO	1
JULHO	1

<b>REQ. OUTROS ÓRGÃOS</b>	<b>1</b>
ABRIL	1
<b>Total Geral de Nomeações</b>	<b>30</b>

## 2.5. Parcelamento da Solução

2.5.1. Avalia-se que o objeto licitado não pode ser divisível.

## 2.6. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

2.6.1. Os benefícios esperados são:

2.6.1.1. Capacitar as equipes para elaboração de Estudos de Viabilidade Técnico Econômico Ambiental (EVTEA) para novos contratos de Concessão de Infraestrutura de interesse do Ministério da Infraestrutura;

2.6.1.2. Nivelar o conhecimento dos membros da equipe GEPRO-2 e da GEMAB;

2.6.1.3. Aprimorar a qualidade e produtividade dos serviços prestados pela EPL;

2.6.1.4. Oferecer aos novos empregados comissionados a oportunidade de nivelar o conhecimento mantendo-se atualizado, qualificado e capacitado para desenvolvimento de suas funções, visando o alcance dos resultados a ele imposto.

## 3. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Requisitos de Execução

3.1.1. Será definida a data para disponibilizar aos 24 (vinte e quatro) profissionais da EPL o Curso "in company" Orçamento de Obras de Infraestrutura: SICRO X SINAPI, em seu formato on-line, certificado.

3.1.2. Incluindo os 24 (vinte e quatro) profissionais inicialmente certificados, o acesso ao conteúdo gravado será disponibilizado a, ao menos, 143 (cento e quarenta e três) profissionais da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

3.1.3. A carga horária da presente capacitação será de 15 horas/aula de curso, com suporte livre ao professor no decorrer do curso e 30 (trinta) dias após a conclusão do mesmo.

3.1.4. O material gravado do curso ficará disponível pelo período de 1 (um) ano na plataforma de acesso online na modalidade Online/EAD.

### 3.2. Conteúdo Programático:

#### INTRODUÇÃO

a. Conceitos gerais

b. O que é SICRO

c. O que é SINAPI

#### SICRO

a. Histórico e desenvolvimento;

b. Sistema de Custos Rodoviários;

c. Sistema de Custos Referenciais de Obras;

d. Principais inovações e alterações metodológicas;

e. Cálculo do custo horário equipamentos;

f. Dimensionamento de equipes;

g. Cálculo da produção das equipes mecânicas;

h. Composição de custos unitários;

- i. Aquisição e transporte de materiais betuminosos;
- j. BDI e Custos Indiretos.

### **SINAPI**

- a. Visão Geral do Sinapi
- b. Histórico e origem. Como o Sinapi Funciona?
- c. Tipos e Relatórios Gerados pelo Sinapi: Relatórios de insumos, Relatórios de composições de serviços e Relatórios de orçamentos de projetos.
- d. Apropriação Da produtividade nas composições
- e. Cálculo do custo horário dos equipamentos
- f. Estrutura das composições de custos
- g. BDI e Custos Indiretos.

### **PRINCIPAIS DIFERENÇAS SICRO X SINAPI**

### **ORÇAMENTO DE UMA ETAPA DE OBRA USANDO OS MÉTODOS DO SINAPI E SICRO**

### **OBSERVAÇÕES GERAIS**

Necessário fornecer planilhas modelo para cálculo de custo horário produtivo e improdutivo dos equipamentos, planilhas para cálculo de produtividade de composições de serviços, montagem de composição de serviços, com os respectivos custos e consumos, além dos cálculos de transportes, custos e transporte de materiais betuminosos, abordagem da metodologia para cálculo do BDI, segundo DNIT.

#### **3.3. Requisitos Legais**

- 3.3.1. A presente contratação será regida pelo Regulamento de Licitações da Empresa de Planejamento e Logística S.A., pela Lei nº 13.303/2006 e legislação correlata.
- 3.3.2. O valor estimado para a presente dispensa de licitação não será sigiloso, na forma do Art. 54, §4º, II, da Lei 13.303/2016

#### **3.4. Requisitos Temporais**

- 3.4.1. Considerando que a pretensa contratação de serviço é de baixa complexidade, não há necessidade na formalização do Termo de Contrato.

#### **3.5. Requisitos e critérios de práticas de sustentabilidade**

- 3.5.1. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010, os requisitos da contratação consideraram a utilização de técnicas, materiais e equipamentos que visam reduzir o impacto ambiental, tais como:
  - 3.5.1.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos),devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01 /2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente, assim como a consulta ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

#### **3.6. Requisitos de Garantia**

- 3.6.1. Considerando que a pretensa contratação de serviço é de baixa complexidade, não haverá exigência de garantia contratual da execução, neste caso, o Termo de Contrato será substituído por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 11 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

#### **3.7. Natureza dos bens e/ou serviços:**

3.7.1. Quanto ao tipo, a pretensa contratação enquadra-se como “serviços comuns” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”, como descrito neste documento.

3.7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### 4. **RESPONSABILIDADES**

##### 4.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE**

- a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- b) Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à contratação objeto deste instrumento;
- d) Divulgar a data para a realização do serviço;
- e) Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Projeto Básico, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;
- g) Designar o profissional para supervisionar a entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas a empresa contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- h) Designar profissional(ais) que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico.
- i) Efetuar, com pontualidade, o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- j) Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço, **ENCARTE B**, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;
- k) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- l) A CONTRATANTE se reserva o direito a qualquer momento de realizar diligências e inspeções junto à CONTRATADA a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e para esclarecimento de dúvidas.

##### 4.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA**

- a) Atender as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes na proposta apresentada, assumindo todas as responsabilidades previstas com os riscos e despesas recorrentes da execução do objeto;
- c) Atender prontamente a EPL, quando solicitado;
- d) Não divulgar e nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto deste Projeto Básico, nem os que lhe forem transmitidos pelo Contratante, a menos que expressamente autorizada;
- e) Providenciar o ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao Contratante ou a terceiros;

- f) Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto deste Projeto Básico;
- g) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nas contratações com a Administração;
- h) Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- i) Arcar com todas as despesas (taxas, impostos, frete, etc), diretas ou indiretas, decorrentes da contratação dos serviços, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- k) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- l) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;  
e
  - III - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- a) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- b) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- c) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- d) Submeter previamente, por escrito, à Contratante para análise e aprovação quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto Básico;
- g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## 5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

### 5.1. **Planejamento dos serviços**

5.1.1. O contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. **MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### 6.1. **Procedimentos de Aceitação**

6.1.1. O recebimento dos serviços deverá ser atestado pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

6.1.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Projeto Básico.

6.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Projeto Básico.

6.1.4. A mera entrega dos serviços pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

## 7. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa:

a) Multa moratória de 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 0,5%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

7.2. As sanções previstas nos incisos "I" e "III" poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso "II", conforme a gravidade do fato.

7.3. A sanção prevista no inciso "III" poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação das penalidades elencadas no caput deste artigo não impede a rescisão do contrato pela EPL.

7.5. No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

7.6. Compete ao Gerente de Licitações e Contratos a aplicação das penalidades previstas nos incisos "I" e "II", do parágrafo 15.1.

7.7. Parágrafo Único. Caberá recurso, ao Diretor de Gestão, da decisão de aplicação das penalidades de advertência e multa.

7.8. Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso "III" do parágrafo 15.1.

7.9. Parágrafo único. Da penalidade aplicada pelo Diretor de Gestão, caberão recursos ao Diretor-Presidente.

7.10. As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e, em especial, as seguintes circunstâncias:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à EPL;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAAR, até a primeira decisão administrativa;

c) danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

d) antecedentes da Contratada;

e) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência do inadimplemento; e

f) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, à EPL ou a terceiros, dos quais tenha tomado conhecimento.

7.11. As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 dias úteis.

## 8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o envio do certificado de conclusão da capacitação dos 24 (vinte e quatro) profissionais pela contratada e disponibilização do material gravado, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade perante a Seguridade Social e FGTS, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3.1. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8.7. Constatando-se junto a Seguridade Social e FGTS, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto a Seguridade Social e FGTS.

8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VP = Valor da parcela a ser paga.

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

I = índice de compensação financeira = 0,0001 644, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em atendimento às orientações da Instrução Normativa nº 65/2021 a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional em seu art. 5º, *in verbis*:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia."

9.2. Nos moldes da instrução mencionada, de acordo com seu art. 5º, foi utilizado o seguinte parâmetros:

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente; e

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

9.3. Destacamos que embora os cursos localizados no sistema oficial de governo painel de preços de custo unitário de inscrição guardam compatibilidade de carga horária e similaridade no tema, foram desconsiderados do Mapa Comparativo de Preços considerando que o conteúdo programático elaborado pela EPL abarca a capacitação dos dois sistemas (SICRO X SINAPI).

9.4. Com base no comando do art. 5º, inciso IV da IN nº 65/2021, consultamos formalmente as seguintes empresas para apresentarem cotação, conforme (SEI 4508697):

- 9.4.1. Supercia Capacitação e Marketing Eireli;
- 9.4.2. Inove Capacitação e Treinamento;
- 9.4.3. Capacity Treinamento e Aperfeiçoamento;
- 9.4.4. Grupo JML;
- 9.4.5. New Roads Engenharia e Consultoria;
- 9.4.6. NP Treinamentos e Cursos;

- 9.4.7. IPOS Instituto de Especialização;
- 9.4.8. IPOG Instituto de Pós-Graduação & Graduação;
- 9.4.9. Ycon Cursos de Formação Continuada;
- 9.4.10. Instituto Bramante de Desenvolvimento Profissional.

9.5. Em atendimento ao art. 5º, §2º, inciso IV da IN mencionada, informamos que somente os fornecedores abaixo apresentaram resposta:

- 9.5.1. Supercia Capacitação e Marketing Eireli, (SEI 4508720);
- 9.5.2. New Roads Engenharia e Consultoria, (SEI 4508717);
- 9.5.3. NP Treinamentos e Cursos, (SEI 4508715);
- 9.5.4. IPOS Instituto de Especialização, (SEI 4508707);
- 9.5.5. Grupo JML, (SEI 4508709).

9.6. Destarte, os demais fornecedores não responderam o e-mail enviado.

9.7. Será utilizado como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação o menor valor, obtido após análise das propostas recebidas, tendo como base os critérios explanados nos parágrafos anteriores.

9.8. Com base na pesquisa de preços realizada a pretensa contratação encontra-se estimada em **R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, conforme estimativa de preços do projeto básico e mapa comparativo de preços, documento (SEI 4508724).

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente contratação será custeada com recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2021.

## 11. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Considerando que a pretensa contratação de serviço é de baixa complexidade, não há necessidade na formalização do Termo de Contrato, pois nesse caso, será substituído por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 11 do Regulamento de Gestão e Fiscalização dos Contratos da Empresa de Planejamento e Logística S.A. – EPL.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

- a) Constitui motivo para a rescisão contratual:
- b) O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- d) A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- e) A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- f) O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;

j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

k) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

11.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis, contados da data limite para a apresentação das propostas.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 13.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

13.1.1. A presente contratação está regida pela Lei nº 13.303/2016, pelos regulamentos internos sobre contratação da EPL e pelas demais legislações aplicáveis.

13.1.2. Considerando o valor da presente contratação, a licitação é dispensável, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexibibilidade de Licitação da EPL.

### 13.2. Critério de Seleção

13.2.1. Será selecionada empresa pelo critério de menor preço por item, em conformidade com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/2016.

### 13.3. Apresentação da Proposta de Preços

13.3.1. A proposta que compreende a descrição dos serviços, preço unitário, preço total, validade, garantia dos serviços, deverá ser compatível com o Projeto Básico, e atender as seguintes exigências.

13.3.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos, tais como: impostos, taxas, contribuições, coleta, materiais e demais encargos necessários para a execução dos serviços acima especificados, em Brasília/DF sede da Empresa de Planejamento e Logística S.A.

### 13.4. Subcontratação

13.4.1. Não será admitida a subcontratação para o objeto da presente licitação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. À contratação relativa ao presente projeto básico aplicam-se ainda as seguintes disposições:

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa previstas na legislação e no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL;

14.3. As partes ficam vinculadas aos termos deste Projeto Básico, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

14.4. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 15. ENCAMINHAMENTO

Submeto o Projeto Básico à Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano.

(Assinado Eletronicamente)

**ELLEN KAREEN DE FRANÇA PINHEIRO**

Assistente I

À consideração da Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação para deliberação.

(Assinado Eletronicamente)

**VIVIANE PAULA SANTOS ROCHA**

Coordenadora de Estratégia e Desenvolvimento Humano

De acordo. Encaminho submeto à Gerência de Licitações e Contratos para providências.

(Assinado Eletronicamente)

**GRASIELLE DE OLIVEIRA ABRANTES**

Gerente de Pessoas, Conhecimento e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Kareen de França Pinheiro, Assistente I**, em 25/08/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Paula Santos Rocha, Coordenador(a)**, em 25/08/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Grsielle de Oliveira Abrantes, Gerente**, em 26/08/2021, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4508769** e o código CRC **2BF3CB1D**.

## ENCARTE "A"

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

## OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtda.	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

## Obs.:

1. Nos valores acima estão compreendidos além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto contratado, na forma e condições previstas no Projeto Básico e seus anexos.

2. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no Projeto Básico e seus anexos.

3. Conforme súmula TCU 254/2010 o IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica e a CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido, não devem constar da composição de preços.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Validade da proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ Data da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
Carimbo (ou dados de identificação)

**ENCARTE “B”**

## Ordem de Serviço

Processo nº 50840.000xxx/2021-xx

Nota de Empenho nº XXXXXX

Órgão: Empresa de Planejamento e Logística (UASG 395001)

Data da Ordem: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Data do prazo de entrega: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do Fiscal XXXXXXXXX, em face à Nota de Lançamento em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, o serviço de XX, conforme discriminado no Projeto Básico.

Endereço para o serviço: SCS Quadra 09, Lote “C”, 7º e 8º andares, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “C”, Brasília/ DF, CEP 70.308-200.

Valor da Ordem de Serviço: R\$ XXX (XXXXXX).

---

Fiscal do Contrato

Recebi em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, a presente Ordem de Serviço, obrigando-me desde já a realizar o serviço dela constante, no valor e no prazo previstos no Projeto Básico.



**Referência:** Processo nº 50840.101355/2021-34



SEI nº 4508769

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70308-200  
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br